

Processo	Ano	Folha	Rubrica
353	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 089/2023

- PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado por seu Excelentíssimo Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.888.106/0001-81, com sede na Avenida Waldomiro Peres Gonçalves, nº 2450 - Paraíso - Barra Mansa/RJ - CEP: 27.333-001, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.941.582-8, expedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 081.704.397-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 353/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 353/2023, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, juntada nos autos

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
353	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 17 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante


CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Rep. p/ EDUARDO CAMPOS
 p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wanda O. de Assis Russomanno
 CPF: 11.000.000-00
 RG: 00000000000

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____